DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.883, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 168.217,25 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.1082.0000 Construção Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 774 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 168.217,25
Cód. Aplicação 210.000 Educação Infantil - Convênios/entidades/fundos
T O T A L
.....R$ 168.217,25

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha 194 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 88.217,25
T O T A L
.....R$ 168.217,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.884, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 3.196.127,74 (três milhões, cento e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.1082.0000 Construção Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 775 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 3.196.127,74
Cód. Aplicação 210.014 Constr. Creche (SEDUC-PRC-2021-01795-DM)
T O T A L
.....R$ 3.196.127,74

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Financeiro Especifico, conforme Termo de Compromisso (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01795-DM), que celebram entre si o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Pereira Barreto, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP. O Termo de Compromisso contempla a construção de uma nova Creche, que tem como justificativa o aumento do número de unidades escolares do Município para atendimento da Educação Infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.885, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas públicas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Incidir e controlar as políticas públicas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;

V - Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;

VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária constante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;

VIII – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;

IX – Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;

X - Elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XI – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos IX e X anteriores; e

XII - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

I – 4 representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.

b) 02 (dois) representantes pessoas físicas da sociedade civil, sendo 100% (cem por cento delas) pessoas com deficiência.

II – 06 (seis) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Secretaria Municipal da Saúde;

c) Secretaria Municipal da Educação;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal da Habitação;

f) Assessoria de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão escolhidas por meio de processo eleitoral próprio.

§ 2º É vedado o exercício de mandato a pessoas que não tenham participado de procedimento eleitoral regular.

§ 3º Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.

§ 4º Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 5º Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º O órgão a que estiver vinculado dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Da estrutura

a) Colegiado;

b) Mesa Diretora;

c) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;

d) Secretaria de apoio técnico-administrativo.

II – Das instâncias de participação:

a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter bienal;

b) Fóruns Regionais, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, nos termos no inciso XI do art. 2º.

Art. 6º A mesa diretora será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação a que se refere o § 5º do artigo 3º.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes do Município, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.

§ 3º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

Art. 7º No prazo de 90 dias a partir da posse dos Conselheiros, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará o Plano de Ação que conterá o plano orçamentário correspondente ao período da respectiva gestão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Administração Pública Municipal propiciará ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas diversas instâncias, as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como recursos financeiros, humanos e materiais, tecnologia assistiva, comunicação e transporte imprescindíveis para o pleno exercício de suas atividades.

Art. 9º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência comporá o Gabinete do Prefeito.

Art. 10. O artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº. 60, de 11 de setembro de 2014, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 3º ...

I - ....

a) ....

***7.** Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência*

Art. 11. A Lei Complementar Municipal nº. 60, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

***Art. 27 - A.** o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.*

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.886, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 2, no Conjunto Habitacional Pereira Barreto C - Jardim Oitis."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Lazer 2, situado no Conjunto Habitacional Pereira Barreto C, no Jardim Oitis, passa a ser denominado **"Praça de Lazer Jardim Oitis".**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.927, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Alice Santana Vitor e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2087, em 22 de fevereiro de 2022, de Alice Santana Vitor, solicitando e Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1994 e 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de **Alice Santana Vitor**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua São Francisco de Assis s/n, Chácara Boa Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 652001, referente aos exercícios financeiros de 1994 e 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua São Francisco de Assis s/n, Chácara Boa Esperança, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 652001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.928, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Pedro Benevenuto Neto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11088, em 29 de dezembro de 2021, de Donizeti Aparecida Benevenuto, solicitando e Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de **Espólio de Pedro Benevenuto Neto**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Eny Druzian Fachini nº 1833, Bairro Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 154701, referente ao exercício financeiro de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Eny Druzian Fachini nº 1833, Bairro Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 154701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.929, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Jorge Galdino da Silva e Ana Claudia de Souza da Silva e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a sentença judicial na Execução de Pré-Executividade proposta nos autos de Execução Fiscal nº 1501287-04.2019.8.26.0439 para anulação de débito Fiscal inscrito em Dívida Ativa municipal lançado em desfavor de Jorge Galdino da Silva e Ana Claudia de Souza da Silva, relativo ao lançamento de ITBI, do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o tributo referente à ITBI oriundo do exercício financeiro de 2018 – CDA nº 2454/2019, lançado em desfavor de Jorge Galdino da Silva e Ana Claudia de Souza da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.930, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 4.883, de 25 de abril de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.883, de 25 de abril de 2022, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 168.217,25 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.1082.0000 Construção Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 774 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 168.217,25
Cód. Aplicação 210.000 Educação Infantil - Convênios/entidades/fundos

T O T A L
.....R$ 168.217,25

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha 194 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 88.217,25

T O T A L
.....R$ 168.217,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.931, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 4.884, de 25 de abril de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.884, de 25 de abril de 2022, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 3.196.127,74 (três milhões, cento e

noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.1082.0000 Construção Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 775 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 3.196.127,74
Cód. Aplicação 210.014 Constr. Creche (SEDUC-PRC-2021-01795-DM)
T O T A L
..... R$ 3.196.127,74

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Financeiro Especifico, conforme Termo de Compromisso (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01795-DM), que celebram entre si o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Pereira Barreto, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP. O Termo de Compromisso contempla a construção de uma nova Creche, que tem como justificativa o aumento do número de unidades escolares do Município para atendimento da Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

PORTARIA Nº 21.707, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Memorando 179/2022 do Departamento de Recursos Humanos informando que em razão da alteração da Lei Complementar nº 173/2020 pela Lei Complementar nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de licença prêmio aos servidores lotados na área da saúde, necessário se faz a alteração da Portaria nº 21.651 de 3 de março de 2022, tendo em vista que a servidora se enquadra na exceção prevista.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Silvana Bueno Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.142.845-7, matrícula funcional GP/nº 44040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 04/07/2020 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 21/03/2022 a 19/04/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 21.651 de 3 de março de 2022.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.708, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4442 em 11 de abril de 2022, formulada por Katia Regina Tavares Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Katia Regina Tavares Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.891.002, matrícula funcional GP/nº 6580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/09/2011 a 08/09/2016 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 25/04/2022 a 24/05/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.710, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de abril de 2022;

Considerando a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Lúcia Aguiar Sanches Bispo	55579	Auxiliar de Enfermagem	28/05/2020
Ariely Ranako Suzuki	54334	Técnico de Laboratório	01/06/2020
Gilson Pinheiro Ribeiro	43877	Agente Comunitário de Saúde	06/06/2020
Patrícia Noguchi França	43893	Agente de Vigilância em Saúde	07/06/2020
Patrícia Toyomi Ramazotti Shirosawa Ludovino	52396	Técnico de Enfermagem	27/06/2020
Renata Harumi Misu	44008	Nutricionista 04 horas	07/06/2020
Geisi Martins de Oliveira	54357	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2020
Rosilene Alves Moreira França	44121	Serviços Gerais Classe I	16/07/2020
Michele Moreno Barboza Pereira	43885	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2020
Elaine de Souza de Oliveira Barbosa	44180	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2020
Elson da Silva	44164	Motorista	21/08/2020
Joseane Miranda de Lima da Silva	44253	Auxiliar de Enfermagem	02/08/2020
Leandro Alves de Mello	54406	Motorista	24/08/2020
Silvana Bueno Silva	44040	Agente Comunitário de Saúde	07/08/2020
Leandro Martins Barbosa	34525	Agente de Vigilância em Saúde	01/08/2020
Josiane Sanchetta dos Santos Ribeiro	49247	Agente de Vigilância em Saúde	30/10/2020
Claudio Claro de Oliveira	37222	Agente de Saneamento	09/12/2020
Silma Fernandes de Barros	44490	Técnico de Enfermagem	09/03/2021
Sandra Aparecida da Silva Buschieri	42412	Auxiliar de Enfermagem	22/12/2020

Parágrafo único. O pagamento do Adicional por Quinquênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso IV, da Lei Complementar nº 191/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.711, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de abril de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a

5%, por terem completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ricardo Canevari	54039	Funileiro	23/09/2019
Geralzino Soares Leão	54403	Motorista	24/03/2022
Jaqueline Darling Domingos Pacheco	44172	Varredor de Ruas	08/03/2022
João Bonfim da Silva	6041	Carpinteiro	09/03/2022
Vincenza Miraglia Rodrigues Teixeira	44229	Varredor de Ruas	08/03/2022
Sérgio José Joaquim	44237	Serviços Gerais Classe I	08/03/2022
Silvana de Oliveira Araújo	44202	Serviços Gerais Classe I	08/03/2022
Silvia Keiko Garcia	44261	Secretário de Escola	18/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.712, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de abril de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRICULA	CARGO	VIGÊNCIA
Gisele Cristina Martins	50113-2	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	05/03/2022
Maria de Fátima Silva dos Santos	7331-2	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	27/02/2022
Rosilene Rodrigues	53940	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	04/03/2022
Maria das Graças Paulino Bezerra Matta	45390	Professor de Educação Básica II	21/03/2022
Cleuza de Andrade Cirqueira Maciel	54025-2	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	16/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.713, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede sexta parte ao servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de sexta parte aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **Sandra Aparecida da Silva Buschieri,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.213.920-0, matrícula funcional GP/nº 42412, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal em 22 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao memorando nº 178/2022 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento da sexta parte de que

trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso IV, da Lei Complementar nº 191/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.714, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Juliana de Oliveira Pinto**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.213.005-1, matrícula funcional nº 45209-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEICEJA, para o padrão PEICEJA - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 198/2022 datado de 23 de março de 2022, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.718, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4702 em 13 de abril de 2022, formulada por Ivone Marques de Araújo Gomes, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Ivone Marques de Araújo Gomes**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.148.356-3, matrícula funcional GP/nº 41041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/05/2022 a 09/06/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.719, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4703 em 13 de abril de 2022, formulada por Meire Cassia da Costa Mota Neves, no qual requer 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Meire Cassia da Costa Mota Neves**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.792.900-3, matrícula funcional GP/nº 38539, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 (2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 09/05/2022 a 07/07/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.720, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4725 em 18 de abril de 2022, formulada por Sirlei Rogéria de Sales Redoval, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Sirlei Rogéria de Sales Redoval**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.050.210-2, matrícula funcional GP/nº 41700, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 17/06/2019 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 26/04/2022 a 25/05/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.721, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 190/2022, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, a seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
50º	97,50	Juliana Almeida dos Anjos	35950668

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar todas as documentações necessárias, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.722, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Evolução Funcional pela via acadêmica nos termos da Lei Complementar nº 43 de 20 de

dezembro de 2010 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, que trata da evolução funcional dos profissionais do magistério municipal;

Considerando ainda que a evolução funcional pela via acadêmica deve reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a evolução funcional pela via acadêmica, nos termos dos artigos 42, 43, inciso I, 44 a 47, todos da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010, à servidora pública municipal **Rosângela de Oliveira Lopes**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.387.118-2, matrícula funcional nº 45292-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I, para o padrão PEB I - IIIA, conforme parecer da comissão exarado no processo nº 199/2022 datado de 28 de março de 2022, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 057/2022
DISPENSA 045/2022

Objeto: Aquisição de refletores de Led, tipo Industrial, 1000w com um fluxo luminoso de no mínimo 100.000 lumens, para substituição no Campo Municipal de Futebol "Beira Radio".

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **ELETROELETRÔNICA IRMÃOS MINHOLI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.404.832/0001-24, com sede na Av. Brasil Sul, nº 1221 - Loja B, Bairro Zona Sul, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 29.135,70** (vinte e nove mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 26 de abril de 2022.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 7787/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME**

CNPJ: 03.912.621/0001-30

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses o prazo do contrato inicial de nº **7787/2021** nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitores em transporte escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação deste Município, conforme Termo de Referência, Anexo I..

Vigência: **14 de abril de 2022** até **13 de maio de 2022**, podendo ser reincidido havendo homologação de processo de mesmo objeto.

Valor: R$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais)

Pereira Barreto/SP, 14 de abril de 2022
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7912/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS.

CNPJ: 01.001.722/0001-23

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames toxicológicos – quantitativos de organofosforados, chumbo e piretróides aos servidores da equipe de Controle de Vetores que apresentam intoxicação, a serem executados pela CONTRATADA, através do CEATOX – Centro de Assistência Toxicológica, unidade auxiliar do Instituto de Biociências de Botucatu.

Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Vigência: 28/04/2022 a 27/04/2023

Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7912/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS.

CNPJ: 01.001.722/0001-23

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames toxicológicos – quantitativos de organofosforados, chumbo e piretróides aos servidores da equipe de Controle de Vetores que apresentam intoxicação, a serem executados pela CONTRATADA, através do CEATOX – Centro de Assistência Toxicológica, unidade auxiliar do Instituto de Biociências de Botucatu.

Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Vigência: 28/04/2022 a 27/04/2023

Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 14h00min do dia **30 de maio de 2022**, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de engenharia na construção de Creche na Avenida Brasil, Secção Laranja Azeda próxima a Avenida D.Pedro II, oriunda do Convênio **SEDUC-PCR2021-01795-DM**, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital. Para mais informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8569, 3704-8505, pelo e-mail bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 27 de abril de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - CARGA SUPLEMENTAR - Nº 025/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores **EFETIVOS** de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como **Carga Suplementar**.

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**02/05/2022** (segunda-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**17h**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos **Aulas de Complementação Educacional** pelo período de **03/05/2021 à 22/12/2021.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI PROFª EDITH BARBOSA VASCONCELLOS	**Grupo A**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo B	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo C	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo D	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	**Grupo A**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo B	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo C	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais

Pereira Barreto, 28 de abril de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação